

Consulta Pública

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
LOA
CONSULTA PÚBLICA ON-LINE

PARTICIPE E EXERÇA A SUA CIDADANIA

de 10 a 30 de julho

Prefeitura Municipal de
Natividade da Serra

ACESSE AQUI

Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025

Para participar, basta clicar a opção (acesse aqui) acima e preencher o formulário e fazer suas sugestões.

A partir desta quarta-feira (10) e até o dia 30 de julho, a Prefeitura de Natividade da Serra disponibilizará o formulário de participação da população na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

O que é a LOA (Lei Orçamentária Anual)

Elaborada pelo Executivo e aprovada pelo Legislativo, a Lei de Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas e fixa as despesas do governo, estabelecendo o detalhamento e a destinação da aplicação dos recursos do município para o exercício seguinte.

A LOA é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambos definidos pelo executivo.

O objetivo da ação, além de ampliar a participação de toda a população, é identificar as áreas prioritárias para investimentos e aproveitar as sugestões para o aperfeiçoamento constante dos programas de governo possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade e dinamismo à gestão pública.

A colaboração da população é muito importante, pois é a oportunidade que os munícipes terão para apresentar sugestões e opiniões para os futuros programas de governo, e para definir a inclusão nas peças de planejamento orçamentário que nortearão o orçamento do Município para o exercício de 2025.

As demandas prioritárias identificadas nos canais disponíveis serão sempre submetidas primeiramente aos órgãos setoriais da administração municipal para análise técnica, o que envolve a verificação da pertinência, da validade/legalidade, da viabilidade e da oportunidade do seu acolhimento.

Em seguida serão encaminhadas pela Secretaria de Finanças ao Chefe do Poder Executivo que poderá determinar a inclusão nas peças de planejamento, em função das diretrizes orçamentário-financeiras e de governo.